

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ADMISSÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR
EDITAL Nº 4 – UnB DCS 2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a **reabertura do período de inscrições** da seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2014, 2015, 2016, 2017 ou 2018 para provimento de vagas em cursos de graduação na modalidade Portador de Diploma de Curso Superior, para ingresso no segundo semestre letivo de 2019, conforme a seguir especificado.

1 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19, solicitada no período entre **10 horas** do dia **31 de janeiro de 2019** e **18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

1.1.1 TAXA: **R\$ 100,00**.

1.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

1.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19, após efetuado o registro pelo banco.

1.2.4 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

1.2.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **15 de março de 2019**.

1.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19, por meio da página de acompanhamento, após a comprovação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

1.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo campus/turno/curso e informar o ano em que realizou o Enem.

1.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

1.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de campus/turno/curso e opção de ano do Enem.

1.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 1.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

1.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

1.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiro, outro curso, concurso ou processos seletivo/seleção.

1.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

1.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.5.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 1.5.2 deste edital;

b) envio da imagem da declaração constante do Anexo I deste edital, legível e devidamente preenchida (com nome, CPF, data e assinatura), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19, no período entre **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

1.5.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem 1.5.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, **terá o seu pedido de isenção indeferido**.

1.5.3.2 A solicitação realizada após o período constante do subitem 1.5.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

1.5.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 1.5.3 deste edital.

1.5.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

1.5.3.5 Durante o período de que trata o subitem 1.5.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19.

1.5.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.5.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.5.3 deste edital.
- 1.5.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 1.5.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.
- 1.5.9 A relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **6 de março de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19.
- 1.5.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 1.5.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15 de março de 2019**, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 A relação dos candidatos selecionados para registro acadêmico e matrícula será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/dcs_19, na data provável de **30 de abril de 2019**.

SYMONE RODRIGUES JARDIM
Decana de Ensino de Graduação (em exercício)

ANEXO I

DECLARAÇÃO

UnB – ADMISSÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição na seleção para provimento de vagas em cursos de graduação da Universidade de Brasília na modalidade Portador de Diploma de Curso Superior, para ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos de 2019, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.